



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 013/2018.

**SÚMULA:** "CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, BEM COMO CONCEDE PARCELAMENTO EM ATÉ 07 VEZES NO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOÁS FERRAZ MICHETTI* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 40/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018.

**Art. 2º.** Fica concedido o parcelamento em até 07 (sete) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2018.

**Parágrafo Único** – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior que a quantia de R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE ABRIL DE 2018.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal